

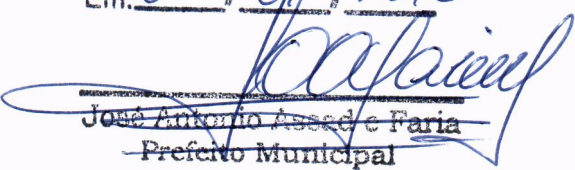


CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político – Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Fone: Fax (67) 3226-1007
R. Corumbá, Q 28 – CEP 79.370-000 – C. Postal 12 – CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário-MS

Sanciono a presente Lei

Em. 05 / 07 / 2012


José Antonio Assad e Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 893/2012.

**INSTITUI O “DIA DO ESPÍRITA” NO
MUNICÍPIO DE LADÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul Republica Federativa do Brasil, **APROVOU** e eu JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, Prefeito do Município no uso de suas atribuições legais, conforme determina a lei orgânica, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ladário, o “Dia do Espírita”, a ser comemorado anualmente no dia 18 de abril.

Art. 2º - No “Dia do Espírita”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para essa parcela da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Espírita” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Entidades Espíritas do Município de Ladário.

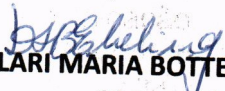
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 27 de junho de 2012.


MAURO BOTELHO ROCHA
Presidente


PAULO HENRIQUE COUTINHO DE Araújo CHAVES
Vice-Presidente


IRANIL DE LIMA SOARES
1º Secretário


DELARI MARIA BOTTEGA EBELING
2ª Secretária